PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 4.658, DE 4 DE MAIO DE 2001

Autoriza o Executivo a contratar, em caráter emergencial, 15 operários para atuarem no combate ao mosquito *Culex.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS**, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 15(quinze) operários para atuarem no combate ao mosquito *Culex*, pelo prazo de 90(noventa) dias, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação da Lei.

Art. 2° Os recursos financeiros para estas contratações , serão provenientes da conta FMS(Fundo Municipal de Saúde) da Prefeitura Municipal (código 02813750212.066, rubrica-salário de contrato, código reduzido 1008).

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE PELOTAS, EM 4 DE MAIO DE 2001.

Fernando Marroni
Prefeito

Registre-se e publique-se

Mario Filho
Secretário de Governo